



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 21 de julho de 2022 * n° 0081 * Pág. 001/022



PRAIAS DE TAMBAÚ

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.018, DE 19 DE MAIO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FRAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", e no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo/Memorando (interno) nº 43.521/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, fração do imóvel identificado no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de João Pessoa como Lote 0964 (da Quadra 047, do Setor 43), situado na Rua Diógenes Chianca, s/nº, Água Fria, João Pessoa/PB, sendo a área desapropriada deste correspondente à 14.242,73m², estando georreferenciada pelos pontos descritos abaixo:

Página 1 de 3

N PONTO	COORDENADA (X)	COORDENADA (Y)
1	294752.6943	9208280.2594
2	294692.4809	9208180.9180
3	294698.7496	9208176.9327
4	294977.0115	9207996.9407
5	295135.0046	9207894.7845
6	295292.9965	9207792.6278
7	295301.9198	9207807.1607
8	295056.6367	9207965.0153
9	295114.5386	9208058.7017
10	295098.0140	9208069.2712
11	295038.9402	9207976.3713
12	294791.8530	9208132.7157
13	294709.1900	9208188.5845
14	294761.0794	9208275.5033
15	294752.6943	9208280.2594

Art. 2º A fração do imóvel a que se refere o art. 1º deste decreto será destinada à execução de infraestrutura viária para criação de binário entre a Rua Diógenes Chianca e a Av. Hilton Souto Maior, a fim de estabelecer uma nova rota de escoamento para o trânsito da região.

Página 2 de 3

Art. 3º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias ao processo indenizatório, no que couber, da fração do bem imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 4º Os recursos destinados à aquisição da área em questão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento: 08.101.04.122.5370.082728 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis; 4.5.90.61.

Art. 5º Concluído o processo de desapropriação, os procedimentos para escrituração da área a que se refere o art. 1º deste decreto devem seguir o disposto no Decreto Municipal nº 8.159, de 21 de março de 2014.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 19 de maio de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - JP
EDIÇÃO 054/2022, DE 10/06/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Página 3 de 3



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2A3D-A925-8858-FA4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 19/07/2022 14:48:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2A3D-A925-8858-FA4C>

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2A3D-A925-8858-FA4C>



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2A3D-A925-8858-FA4C>



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2A3D-A925-8858-FA4C>



CONVÊNIO Nº. 003/2022

CONVÊNIO Nº. 003/2022 PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E BANCO SAFRA S/A, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS:

CONVENIENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **SR. CÍCERO DE LUCENA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no Registro Geral N°. 344713 - SSP/PB e CPF N°. 142.488.324-53 e o Secretário de Administração, **SR. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**, brasileiro, inscrito no Registro Geral N°. 1721594 - SSP/PB e CPF N°. 007.375.014-05.

CONVENIADA: BANCO SAFRA S/A, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº. 58.160.789/0001-28, com sede na Av paulista, 2100, Bela Vista, CEP nº. 01.310-930, São Paulo, endereço eletrônico roteiro.operacional@safra.com.br por seus representantes legais, o Srº Vitor Panzeri dos Santos, portador do RG nº. 25818000- SSP/SP e CPF nº. 276.420.588-02, e o Sr. Marcelo Ribeiro Xisto, portador do RG nº. 17.951.081-2 2ª via e CPF nº. 098.049.688-86 denominado simplesmente **CONVENIADO**, firmam o presente **CONVÊNIO**, destinado à celebração de **Empréstimos e Cartões de Créditos em Consignação em Folha** de Pagamento dos Servidores do Município de João Pessoa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONVÊNIO tem por objeto a prestação de serviços, pela CONVENIADA, a oferta de Empréstimo e cartão de créditos consignados destinados aos (às) servidores (as) e empregados (as) públicos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, conforme *alínea a*, inciso II, do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 9.371/2019, segundo as normas instituídas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo primeiro: São considerados servidores e empregados públicos, para todos os efeitos do presente convênio, os (as) servidores (as) efetivos (as), os (as) ocupantes de cargo em comissão, os (as) aposentados (as), os (as) pensionistas, os (as) contratados (as) por tempo determinado e os (as) Celetistas.

Parágrafo segundo: Por se tratar de consignação em folha de pagamento, os empréstimos concedidos no âmbito desse convênio não estarão sujeitos às burocracias convencionais (consultas cujas informações ensejem restrições ao crédito do Servidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal nº. 2.380 de 26.03.79 (Estatuto do Servidor);
- Decreto Municipal nº. 9.371/2019.
- Lei Complementar nº. 59, de 29 de março de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO E DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO:

As consignações dispostas na Cláusula Primeira se darão mediante solicitação do Servidor, conforme os procedimentos seguintes, de conformidade com o Art. 60, Incisos e §1º, §2º e §3º do Decreto nº. 9.371/2019.

- I - Após selecionar o produtor/serviço a ser consignado, o servidor dirige-se a uma das consignatárias conveniadas;
- II - A consignatária acessa o sistema de consignações, com senha específica;
- III - A consignatária pesquisa a margem calculada do servidor a partir de matrícula e CPF fornecido pelo mesmo;

IV - O consignado assina o contrato de consignação ou autorização eletrônica de desconto com a consignatária de acordo com a margem pesquisada;

V - A consignatária preenche, no sistema de consignações, o valor e o número de parcelas a serem descontadas e confirma a operação de acordo com os procedimentos do sistema.

§1º - O sistema de consignações impossibilitará a inclusão de valores que extrapolem os limites e prazos definidos no capítulo III, seções I e II.

§ 2º - A Prefeitura de João Pessoa não se responsabilizará pelas consignações enviadas pelas consignatárias através do sistema de consignações e não averbadas por motivos inerentes ao consignado por insuficiência salarial devido a descontos por faltas, demissões, falecimentos e outras perdas.

§ 3º - As consignatárias obrigam-se a disponibilizar ao consignante, a qualquer tempo, cópia do contrato de consignação assinado pelo consignado.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo contestação do Servidor sobre o valor do desconto no contra cheque referente à consignação objeto deste Convênio, a **CONVENIENTE** solicitará à **CONVENIADA**, cópia do Contrato, no prazo de 48 horas, contados da notificação, com a finalidade de esclarecer dúvidas, tomando as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo Terceiro: A transação estará sujeita aos juros e demais encargos praticados no mercado e estabelecidos nos termos de adesão, devendo ser informado à SEAD, detalhadamente, para divulgação das taxas e dos encargos praticados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO E DO CARTÃO DE CRÉDITO:

O tomador do Empréstimo e/ou cartão de crédito autorizará o desconto na sua remuneração mensal, do valor da prestação, quando da celebração do contrato, implicando seu consentimento irrevogável e irretirável, vedadas à interrupção das deduções até o pagamento final de todas as parcelas/empréstimo.

Parágrafo único: Em havendo indícios de prática de atos ilícitos por parte dos servidores da Prefeitura Municipal de João Pessoa, e/ou, inclusive da **CONVENIADA**, que possam causar danos ao erário ou à instituição financeira ora **CONVENIADA**, deverá ser instaurada sindicância e, se necessária, a abertura do devido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE CO-RESPONSABILIDADE DA CONVENIENTE PELOS EMPRÉSTIMOS E/OU CARTÃO DE CRÉDITO CONTRAÍDOS:

A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto à **CONVENIADA**, sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEXTA – DA FIXAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL:

Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento) dos rendimentos fixos mensais para empréstimo, sobre os vencimentos ou proventos dos servidores Municipais, e 10% (dez por cento) dos rendimentos fixos mensais dos consignados, elencados no parágrafo primeiro da cláusula primeira do presente convênio, como **margem consignável** para o desconto da prestação da amortização do empréstimo e/ou cartão de crédito respectivamente, segundo preconiza do art. 8º, inciso I e II do decreto municipal nº. 9.371/2019 e Art. 155, *caput*, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto do Servidor), em consonância com o Art. 68 da Lei Complementar 59/2010.

Assinado por 4 pessoas: VITOR PANZERI DOS SANTOS, MARCELO RIBEIRO XISTO, ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/CDBA-753A-A17E-87FE> e informe o código CDBA-753A-A17E-87FE



Assinado por 4 pessoas: VITOR PANZERI DOS SANTOS, MARCELO RIBEIRO XISTO, ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/CDBA-753A-A17E-87FE> e informe o código CDBA-753A-A17E-87FE

Assinado por 4 pessoas: VITOR PANZERI DOS SANTOS, MARCELO RIE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/CDBA-753A-A17E-87FE>



Assinado por 4 pessoas: VITOR PANZERI DOS SANTOS, MARCELO RIBEIRO XISTO, ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/CDBA-753A-A17E-87FE>



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

- Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
 Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
 Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**
 Secretária de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
 Secretária de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
 Secretária de Educação: **Maria América Assis de Castro**
 Secretária de Planejamento: **José William Montenegro Leal**
 Secretária da Finanças: **Brunno Sitonio Fialho de Oliveira**
 Secretária de Desenv. Social: **Dorgival Harrison Trajano R. Vilar**
 Secretária de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
 Secretária de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
 Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício C. de Albuquerque**
 Secretária de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**
 Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

- Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
 Secretária da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
 Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
 Secretária de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
 Secretária de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivone de Carvalho Júnior**
 Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
 Sec. da Ciência e Tecnologia: **Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha**
 Secretária de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**
 Secretária da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
 Superint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Parágrafo Primeiro: Quando da liquidação do saldo devedor pelo servidor, a Instituição financeira tem 24 (vinte e quatro) horas para liberação da margem consignada.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo de desconto em folha de pagamento da consignação prevista neste convênio será de 84 (oitenta e quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

Repassar à **CONVENIADA**, preferencialmente até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão do empréstimo objeto deste convênio.

Parágrafo único: Uma vez descontados dos mutuários/servidores as parcelas do empréstimo, o não repasse à **CONVENIADA** caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- a) Pagar à **CONVENIENTE** o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) em razão dos custos operacionais referentes aos descontos nos contracheques e outros, sendo este valor deduzido do valor mensal das consignações a ser repassado à **CONVENIADA**, nos termos do art. 32 do Decreto nº. 9.371/2019.
- b) Informar, por escrito, e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), o valor do saldo devedor do empréstimo, quando solicitado pelo servidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO:

Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente convênio, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A rescisão a que se refere esta cláusula surtirá efeitos imediatos, sem prejuízo do cumprimento integral dos contratos firmados e ainda pendentes de total liquidação, sendo que a **CONVENIENTE** continuará a promover os descontos em folha de pagamento dos seus servidores, bem

como o repasse em favor da **CONVENIADA**, oriundos das operações de empréstimos contratados pelos servidores, até a integral liquidação dos débitos junto à **CONVENIADA**, ainda que rescindido o presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

1.1. Caso a execução deste Convênio requeira que a **CONVENIENTE** efetue qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, isto é, que faça uso de informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, a **CONVENIENTE** se obriga a *cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD")*.

1.2. A **CONVENIENTE** expressamente declara que:

- (i) implantou programa de governança em privacidade, e que está plenamente aderente à LGPD;
- (ii) efetuou o mapeamento de todas as suas operações de tratamento de dados, e que nenhum dado pessoal é tratado à míngua do devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, e do respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;
- (iii) possui estrutura operante para receptionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
- (iv) adota todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
- (v) se enquadra na condição de operadora de dados pessoais, vinculada a **CONVENIADA**, realiza todo e qualquer tratamento de dados pessoais exclusivamente conforme as orientações que lhe são fornecidas, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;
- (vi) nomeou um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD");
- (vii) possui Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados, bem como Comitê de Gestão de Crises, ambos ativos e operantes e liderados pelo seu Encarregado (o "DPO").

1.3. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de dados pessoais da **CONVENIADA** pelo **CONVENIENTE**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente a **CONVENIADA**, para que esta tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do incidente por qualquer uma das Partes.

1.4. A **CONVENIENTE** obriga-se a guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuados em razão do cumprimento deste Convênio, e a compartilhá-los com a **CONVENIADA**, de forma estruturada, mediante solicitação escrita.

1.5. Uma vez terminado este Convênio, a **CONVENIENTE** obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer dado pessoal tratado para a finalidade de execução deste Convênio, inclusive backups e arquivos externos, isentando a **CONVENIADA** de responsabilidade por qualquer dano e prejuízo, direto ou indireto, advindos de tratamento de dados pessoais perpetrados após o término deste Contrato.

1.6. Caso, para cumprimento deste Convênio, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a Contratada se compromete a informar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática pela **CONVENIENTE**, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do **CONVENIADA**,

1.7. Sem prejuízo do disposto acima, caso o **CONVENIENTE** autorize a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a Contratada se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Convênio.

1.8. A **CONVENIENTE** se compromete a isentar a **CONVENIADA** de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações da **CONVENIENTE** no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Convênio, cabendo à **CONVENIENTE** arcar, com exclusividade, com o pagamento das quantias que, eventualmente, o **CONVENIADA** seja obrigado a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente Convênio.

Assim ajustados, firmam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

João Pessoa, 18 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Cícero de Lucena Filho
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Vitor Panzeri dos Santos
Banco SAFRA S/A

Marcello Ribeiro Xisto
Banco SAFRA S/A

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG Nº.:
CPF Nº.:

2ª _____
RG Nº.:
CPF Nº.:

Assinado por 4 pessoas: VITOR PANZERI DOS SANTOS, MARCELLO RIBEIRO XISTO, ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES e CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/CDBA753A-A17E-87FE e informe o código CDBA-753A-A17E-87FE

D

Assinado por 4 pessoas: VITOR PANZERI DOS SANTOS, MARCELLO RIBEIRO XISTO, ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES e CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/CDBA753A-A17E-87FE e informe o código CDBA-753A-A17E-87FE

D

Assinado por 4 pessoas: VITOR PANZERI DOS SANTOS, MARCELLO RIBEIRO XISTO, ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES e CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/CDBA753A-A17E-87FE e informe o código CDBA-753A-A17E-87FE

D

Assinado por 4 pessoas: VITOR PANZERI DOS SANTOS, MARCELLO RIBEIRO XISTO, ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES e CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/CDBA753A-A17E-87FE e informe o código CDBA-753A-A17E-87FE

D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0BA-753A-A17E-87FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR PANZERI DOS SANTOS (CPF 276.XXX.XXX-02) em 01/06/2022 09:32:17 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELLO RIBEIRO XISTO (CPF 098.XXX.XXX-86) em 01/06/2022 11:29:45 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/06/2022 11:30:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 07/07/2022 14:16:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C0BA-753A-A17E-87FE>

SEAD

PORTARIA N° 428

Em, 20 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n.º 80.459/2022, e tendo em vista o que consta do Protocolo n.º 72.728/2022.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ANTONIO ALVES DE SOUSA, matrícula n.º 16.440-2, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EFB0-20EB-5528-60FC> e informe o código EFB0-20EB-5528-60FC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFB0-20EB-5528-60FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/07/2022 16:10:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EFB0-20EB-5528-60FC>

PORTARIA N.º 429

Em, 20 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo do Servido n.º 57.593/2022.

RESOLVE: conceder a FRANCISCO MARTINS FORMIGA matrícula n.º 90.941-6, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 01 (seis) meses.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/593A-D884-D25B-5193> e informe o código 593A-D884-D25B-5193



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 593A-D884-D25B-5193

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/07/2022 14:58:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/593A-D884-D25B-5193>

PORTARIA N.º 430

Em, 20 de julho de 2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor n.º 36.851/2022.

RESOLVE: conceder a DIEGO DANTAS LINS DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º 91.290-5, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 06 (seis) meses.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1DB3-B443-25B6-2ED6>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 609C-A4CF-312D-9B2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/07/2022 14:59:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/609C-A4CF-312D-9B2C>

PORTARIA N.º 431

Em, 20 de julho de 2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n.º 11.8120/2022.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º, inciso I e II e 19 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 60/10, conceder ao servidor PEDRO PAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI MELLO, matrícula n.º 87.227-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional da classificação 1.11.02.2.1, para classificação 1.11.02.3.1.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2021.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1DB3-B443-25B6-2ED6>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DB3-B443-25B6-2ED6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/07/2022 16:13:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1DB3-B443-25B6-2ED6>

PORTARIA N.º 432

Em, 20 de julho de 2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n.º 72.196/2022.

RESOLVE: de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, pelo período de três meses, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais excluídas gratificações de caráter transitório do cargo, a servidora ADJANY SIMPLICIO DE CASTRO, matrícula n.º 83.129-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ficando obrigado a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, a fim de comprovar a homologação de sua candidatura nesta capital.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ADE6-86D7-B906-FD7E>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADE6-86D7-B906-FD7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/07/2022 16:27:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ADE6-86D7-B906-FD7E>

EXPEDIENTE Nº 129/2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2661	ALEX MAXIMO DE MELO	82.633-2	SEDEC	31/05/2022 A 29/06/2022	30
2659	ANA LÚCIA SILVA ANDRADE DE FREITAS	86.252-5	SEDEC	07/02/2022 A 21/02/2022	15
2731	ANA MARIA DE OLIVEIRA	64.158-8	SEDEC	04/05/2022 A 18/05/2022	15
2599	ANTÔNIO CLEMENTINO DA S. FILHO	15.981-6	SEMUSB	02/04/2022 A 16/04/2022	15
2678	CARMEN DOLORES GUERRA DO NASCIMENTO	69.075-9	SEDEC	25/05/2022 A 23/07/2022	60
2565	CÍCERO JUVENAL DE SOUZA	24.822-3	SEMUSB	20/01/2022 A 18/02/2022	30
2701	EDSON LIMA CHAGAS	25.261-1	SEMUSB	28/03/2022 A 25/06/2022	90
2567	ELLSWORTH BRAUN DE OLIVEIRA SOARES	66.054-0	SEDEC	02/04/2022 A 01/05/2022	30
2726	HENRIQUE CÉSAR RODRIGUES DA ROCHA	1007582	SEDEC	01/07/2022 A 07/07/2022	7
2597	IRONEIDE DOS SANTOS	74.142-6	SEDEC	06/06/2022 A 20/06/2022	15
2610	IVANILDO AMANCIO DOS SANTOS JÚNIOR	86.578-8	SEDEC	27/03/2022 A 10/04/2022	15
2614	JAQUELINE VIEIRA DE ALMEIDA MIGUEL	1001201	SEDEC	06/04/2022 A 02/10/2022	180
2684	JOANA DARCI DA SILVA BARRETO	69.134-8	SEDEC	11/05/2022 A 09/06/2022	30
2683	JOELSON DO NASCIMENTO SANTOS	89.866-0	SEDEC	04/06/2022 A 03/07/2022	30
2742	JONATHAN DE FRANÇA PEREIRA	83.040-2	SEDEC	18/05/2022 A 16/07/2022	60
2703	JOSÉ EDNALDO ALVES DE SENA	28.296-1	SEDEC	02/05/2022 A 30/06/2022	60
2575	JOSE GILBERTO SAORES DE OLIVEIRA	24.226-8	SEMUSB	01/04/2022 A 07/04/2022	7
2662	JOSENI SOUSA DE OLIVEIRA ALVES	51.812-3	SEDEC	02/05/2022 A 16/05/2022	15
2584	JULIANA ALVES VIEIRA QUIRINO	92.305-2	SEDEC	25/03/2022 A 08/04/2022	15
2696	JULIETA VILAR MEDEIROS	54.479-5	SEDEC	01/04/2022 A 30/05/2022	60
2668	KADIA MARIA SOARES P. BARRETO	30.922-2	SEDEC	24/05/2022 A 22/07/2022	60
2741	KALYNE VIANA TÁVORA DA SILVA	102.271-9	SEDEC	15/04/2022 A 11/10/2022	180
2593	LAUDICEIA RAMALHO DIONISIO	82.357-1	SEDEC	27/06/2022 A 26/07/2022	30
2655	LUIS ANTONIO MOPI LAFUENTE	83.253-7	SEDEC	31/03/2022 A 29/04/2022	30
2657	LUIS ANTÔNIO MOPI LAFUENTE	83.253-7	SEDEC	05/06/2022 A 04/07/2022	30
2656	LUIS ANTÔNIO MOPI LAFUENTE	83.253-7	SEDEC	05/05/2022 A 04/06/2022	30
2673	LUZINETE DOS SANTOS SILVA	93.485-2	SEDEC	14/06/2022 A 28/06/2022	15
2750	MARIA ANDREA DA SILVA LIMA	86.659-8	SEDEC	28/03/2022 A 01/04/2022	5
2747	MARIA ANDREA DA SILVA LIMA	86.659-8	SEDEC	05/04/2022 A 10/04/2022	6
2621	MARIA DE LOURDES A FRANCO	31.091-3	SEDEC	01/04/2022 A 29/06/2022	90
2572	MARIA DE LOURDES CORDEIRO PEIXOTO	30.936-2	SEDEC	14/03/2022 A 27/04/2022	45
2596	MARIA DO SOCORRO GOMES VIDAL SOARES	38.552-2	SEDEC	06/06/2022 A 20/06/2022	15
2653	MIRELA ROSE SARAIVA NUNES	55.831-1	SEDEC	25/04/2022 A 24/05/2022	30
2652	MIRELA ROSE SARAIVA NUNES	54.871-5	SEDEC	25/04/2022 A 24/05/2022	30
2689	MOISES COSTA NETO	83.004-6	SEDEC	03/07/2022 A 31/08/2022	60
2587	MURILO RAPOSO RODRIGUES	66.559-2	SEDEC	29/03/2022 A 27/04/2022	30
2677	NATHALIA MARIANA FARIAS CAVALCANTI	92.348-6	SEDURB	14/06/2022 A 11/09/2022	90
2676	NATHALIA MARIANA FARIAS CAVALCANTI	92.348-6	SEDURB	16/03/2022 A 13/06/2022	90
2675	NATHALIA MARIANA FARIAS CAVALCANTI	92.348-6	SEDURB	16/12/2021 A 15/03/2022	90
2679	PRISCILA GOMES SANTOS	82.587-5	SEDEC	21/05/2022 A 09/06/2022	20
2627	RAFAELA DE SÁ FURTADO	96.439-5	SEDEC	21/06/2022 A 17/12/2022	180
2648	ROBERTA GUEDES DE OLIVEIRA MAIA	55.564-9	SEDEC	19/06/2022 A 02/08/2022	45
2682	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	82.132-2	SEDEC	31/03/2022 A 29/04/2022	30
2748	SÂMIA KALYNE DA SILVA SANTOS	90.276-4	SEDEC	22/03/2022 A 05/04/2022	15
2723	SANDRA GUALBERTO RODRIGUES	82.208-6	SEDEC	08/07/2022 A 06/08/2022	30
2700	SANDRA MARIA DE MELO SILVA	96.733-5	SEDEC	28/03/2022 A 29/03/2022	2
2699	SANDRA MARIA DE MELO SILVA	96.733-5	SEDEC	25/03/2022 A 25/03/2022	1
2698	SANDRA MARIA DE MELO SILVA	96.733-5	SEDEC	14/03/2022 A 18/03/2022	5
2577	SURAMA TRIGUEIRO DA COSTA CABRAL	84.983-9	SEDEC	17/03/2022 A 31/03/2022	15
2585	TEREZINHA ALMEIDA S. DE QUEIROZ	24.925-4	SEDEC	22/03/2022 A 20/05/2022	60
2680	VERA LÚCIA SOARES	87.311-0	SEDEC	18/04/2022 A 14/10/2022	180
2570	VITOR SERRANO GOMES	88.987-3	SEMAM	20/05/2022 A 03/06/2022	15

Em 19 de julho de 2022

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoa.br/verificacao/5C19-4257-9672-EZDD> e informe o código 5C19-4257-9672-EZDD



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoa.br/verificacao/5C19-4257-9672-EZDD> e informe o código 5C19-4257-9672-EZDD



EXPEDIENTE Nº 130/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
73.866/2022	FERNANDA KAREN MELO DA COSTA	-	-	PRORROGAÇÃO DE POSSE
70.087/2022	FILIPE CALDAS LUNA	100.198-3	CGM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
75.672/2022	GERALDO DA SILVA LIMA	92.158-1	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
38.554/2022	JACKELINE RODRIGUES CORDEIRO	67.897-3	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
57.514/2022	JANNAINA CORDEIRO RIQUE	95.187-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
79.014/2022	LIDUINA PEIXOTO DA SILVA	-	-	PRORROGAÇÃO DE POSSE
71.147/2022	MARIA ZULEIDA DE AVELAR REGIS	31.177-4	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
68.942/2022	RAFAEL DA ROSA COSTA	91.206-9	CGM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
69.324/2022	ROSÂNGELA DE FÁTIMA C. SOARES CAVALCANTI	15.080-1	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
45.353/2022	SANDRA CRISTINA ALVES DE ANDRADE	67.992-5	SMS	PAGAMENTO DE PLANTÃO, FÉRIAS E 13º SALÁRIO
72.344/2022	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	84.938-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
64.072/2022	WARNER DE ALBUQUERQUE PONTES	22.924-5	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL

Em 19 de julho de 2022

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 131/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2022/74.387	ADAYANA DARLYN DA SILVA FAUSTINO	66.288-7	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/77.313	ALEXANDRE DE ALMEIDA QUINTANS	61.7873-	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/74.208	AMANDA DAMARY DA SILVA FAUSTINO	71.515-8	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/75.422	BERNADETE DE FARIAS RAMOS SOUSA	68.132-5	SMS	PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE
2022/39.569	CLÁUDIO MARCOLINO DE OLIVEIRA	24.857-6	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
2022/77.347	FRANCISCA DA SILVA	32.851-1	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2022/33.078	INÁCIO NUNES DA COSTA JÚNIOR	82.714-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2022/73.444	JONAS TEIXEIRA BATISTA	95.760-7	SECOM	PAGAMENTO DE FERIAS
2022/71.745	JOSÉ DOS SANTOS	70.026-6	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/20.070	LAURA MARIA ABRANTES DE F. AZEVEDO	66.659-7	SMS	PAGAMENTO DE FERIAS
2022/75.492	MÁRCIA BARBOSA PORPINO	97.381-5	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/77.391	MARIA DA PENHA DE SOUZA JERONIMO	955515	SEDES	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/71.191	NATANAEL DA ROCHA GOMES	63.030-6	SEINFRA	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/73.974	RICARDO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR	97.432-3	SEDES	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/78.193	WAMBERTO SANTOS FERREIRA	95.772-1	SECOM	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/54.232	YASMIN FARIAS GOMES RIBEIRO	68.129-6	SMS	SALÁRIO FAMÍLIA

Em 19 de julho de 2022

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 132/2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
46.635/2022	GILMAR FIRMINO DE MATOS	24.023-1	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
53.677/2022	JUAREZ DO NASCIMENTO VERÍSSIMO	17.244-8	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 19 de julho de 2022

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C19-4257-9672-E2DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/07/2022 16:32:34 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5C19-4257-9672-E2DD>

SEREM

Portaria Administrativa nº 07/2022

João Pessoa, 20 de julho de 2022.

O Secretário da Receita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, II, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e atendendo ao que determina o inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Chefe de Serviço de Administração, o senhor FERNANDO ANTONIO DA CONSTA, matrícula 58.154-2, para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 06.388/2022, que tem por objeto a contratação da empresa especializada na locação de veículos, em nome da JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.028.063/0001-75.

Informamos ainda que os gestores do contrato compete aos Srs:

CARLOS FREDERICO CUNHA NEIVA, Diretor do Departamento de Frotas, matrícula nº 95.260-5;
 KLLBERTOMM ALESSANDRO DA SILVA, Chefe da Divisão de Manutenção de Frotas, matrícula nº 101.416-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposição em contrário, especialmente as portarias anteriormente emitidas para os fins mencionados nesta Portaria.

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
 Secretário da Receita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBBA-B14D-4E18-B515

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SEBASTIAO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 20/07/2022 12:27:27 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EBBA-B14D-4E18-B515>

SEPLAN

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: Nº 08.778.326/0001-56, torna público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA PRÉVIA PARA ADEQUAÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO CONVENTO SÃO PEDRO GONÇALVES PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DAS ARTES E BIBLIOTECA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, localizada no município de João Pessoa - PB.

SEM HAB

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Habitação Social

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, torna público que recebeu da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental para obras de Reforma no Condomínio Cidadania, localizada no bairro de Paratibe – João Pessoa/PB.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Habitação Social

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, torna público que recebeu da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental para obras de Reforma no Condomínio Liberdade, localizada no bairro de Paratibe – João Pessoa/PB.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Habitação Social

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, torna público que recebeu da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental para obras de Reforma no Condomínio da Paz, localizada no bairro de Paratibe – João Pessoa/PB.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Habitação Social

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, torna público que recebeu da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental para obras de Reforma no Condomínio da Amizade, localizada no bairro de Paratibe – João Pessoa/PB.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Habitação Social

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, torna público que recebeu da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental para obras de Reforma no Condomínio da Independência, localizada no bairro de Paratibe – João Pessoa/PB.

Atenciosamente,

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
 Secretária Municipal de Habitação Social – SEMHAB

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FF54-109-312C-AE3D> e informe o código FF54-109-312C-AE3D





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: FF55-4109-312C-AE30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 20/07/2022 13:45:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/FF55-4109-312C-AE30>

SEDHUC



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 016 de julho de 2022.

Dispõe sobre o cancelamento de
inscrição da Entidade Instituto Chico
Neto Racing junto ao CMAS-JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 161ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 19 de julho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar, com base na Resolução n° 09/2018 do CMAS, a inscrição da Entidade Instituto Chico Neto Racing de n° 106 junto a este Conselho, conforme decisão do Colegiado na 161ª Reunião Ordinária realizada em 19/07/22.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Romero Macedo de Brito
PRESIDENTE - CMAS/JP
GESTÃO 2021/2023

Resolução n° 017 de 19 de julho de 2022.

Dispõe sobre a Declaração de
Regularidade Provisória de Entidades
inscritas no CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 161ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 19 de julho de 2022.

Considerando a Resolução n° 19 de Julho de 2021 do CMAS/JP, que dispõe sobre a Declaração de Regularidade Provisória das Entidades Inscritas no CMAS/JP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder por um ano a Declaração de Regularidade Provisória às Entidades Não-Governamentais:

I – Fundação Esperança e Vida – FEVIVA/Casa Shalon, inscrita sob o n° 022, com validade até julho/2023.

II – Instituto Dom Ulrico, inscrita sob o n° 064, com validade até julho/2023.

IV- Associação Paraibana de Educação e Cultura Boulevard – APECB, inscrita sob o n° 095, com validade até julho/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Romero Macedo de Brito
Presidente do CMAS/JP-PB
Gestão 2021/2023

Resolução n° 018 de 19 de julho de 2022.

Dispõe sobre a Inscrição de Entidade,
conforme Resolução n° 005/2017 do
CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 161ª Reunião Ordinária, sessão realizada em 19 de julho de 2022.

Considerando a Resolução n° 005/2017 do CMAS/JP, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa -- PB;

Considerando a Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando as demais legislações vigentes do CNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social n° 8.742 de dezembro 1993 e Lei n° 12.435 de julho de 2011, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 16 de 05 de maio de 2010 e considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, as Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que deliberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a INSCRIÇÃO da entidade Associação MAP – Mulheres Além das Placas, sob o número 105;

Parágrafo único: A entidade citada é Preponderante de Assistência Social e executa de forma satisfatória Acolhimento Institucional de Mulheres Adultas concentrando-se na Proteção de Alta Complexidade.

Art. 2º - Aprovar a INSCRIÇÃO da entidade Associação Beneficente das Comunidades Remanescentes de Quilombo de Palmares, sob o número 110;

Parágrafo único: A entidade citada é Atendimento, Preponderante de Assistência Social e executa de forma satisfatória Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos concentrando-se na Proteção Básica.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Romero Macedo de Brito
Presidente do CMAS/JP-PB
Gestão 2021/2023



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 73DF-CE18-DC9F-3AB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SILVIO ROMERO M DE BRITTO (CPF 012.XXX.XXX-78) em 20/07/2022 16:39:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/73DF-CE18-DC9F-3AB4>

Assinado por: 1 pessoa: SILVIO ROMERO M DE BRITTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/73DF-CE18-DC9F-3AB4> e informe o código 73DF-CE18-DC9F-3AB4

Assinado por: 1 pessoa: SILVIO ROMERO M DE BRITTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/73DF-CE18-DC9F-3AB4> e informe o código 73DF-CE18-DC9F-3AB4

Assinado por: 1 pessoa: SILVIO ROMERO M DE BRITTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/73DF-CE18-DC9F-3AB4> e informe o código 73DF-CE18-DC9F-3AB4



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA 64ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Órgão: Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP
Data: 28 de Junho de 2022

Aos vinte e oito dias do mês de Junho, de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, realizou-se de forma online, através do grupo do Whatsapp, a sexagésima quarta reunião extraordinária do CMAS/JP, sob a Presidência do Sr. **Sílvio Romero Macedo de Brito**; Estavam presentes os seguintes Conselheiros (as): **Sílvio Romero Macêdo de Brito** (Titular) - **Representantes do Gabinete do Prefeito**; **Maria Benicleide Silva Silvestre** (Titular) e **Edilene Brandão Viana** (Suplente) – **Representantes da SEDHUC**; **Roberto Pereira Rodrigues** (Titular) - **Representantes da Secretaria de Planejamento**; - **Irene Delgado de Araújo** (Titular) e **Shirley Melo Guimarães** (Suplente) – **Representantes da Secretaria de Saúde do Município**; **Gilmara Andréa de Oliveira** (Titular) - **Representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano do Estado**; – **Representante de Entidades de Atendimento a Criança e ao Adolescente**; **Dimas Gomes da Silva** (Titular) e **Rita de Cássia dos Santos Dias** (Suplente) – **Representante de Entidades de Atendimento ao Idoso**; **José César de Albuquerque Costa** (Titular) – **Representantes das Associações Comunitárias**; - **José Geraldo de Aguiar Silva** (Titular) e **Anny Caroline Albuquerque do Nascimento** (Suplente) – **Representante de Associações de Pessoa com Deficiência**; **Tayná de Sousa Freire** (Titular) – **Representante do CRESS**; **Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga** (Titular) - **Equipe do CMAS/JP**; **Secretária Executiva**: **Liane Márgda Fagundes de S. Serrano**; **ABERTURA**: O presidente **Sílvio Romero** fez a convocação mediante essa mensagem postada no grupo do Whatsapp **“Boa tarde, Conselheiros (as)! Solicitamos com urgência a manifestação do colegiado para ser apreciada as Emendas Parlamentares (em anexo), tendo em vista o prazo de até o dia 02/07, e temos que aprovar até hoje para que as entidades contempladas não sejam prejudicadas. Sugerimos as seguintes opções: Vídeo conferência através do Meet hoje a noite; Votação neste grupo do Whatsapp; O presidente emitir uma resolução AD Referendum. Fico no aguardo do posicionamento de todos os Conselheiros e**

Página 1 de 3

Conselheiras!”Após a fala do presidente, a técnica Ana Beatriz informou que **“Enquanto equipe técnica, informo que as 05 instituições citadas nos ofícios estão inscritas e regulares no CMAS, sem pendências e sem impedimentos.”** Instalada a Plenária, a secretária executiva **Liane Márgda** deu boas vindas ao colegiado, aguardando o posicionamento de todos. Posteriormente, a conselheira **Anny Caroline** se manifestou dizendo **“Estou a disposição para vídeo conferência ou pela votação por WhatsApp.”** **“Acredito que todos têm conhecimento quanto a regularidade das instituições. Não será uma votação demorada.”** O presidente sugere que o colegiado entre em um consenso devido a rapidez e celeridade da aprovação, e que seria interessante que amanhã (29/06/2022) pela manhã já desse o parecer e já estivesse com isso definido para evitar prejudicar as entidades beneficiadas com as emendas; posteriormente, os conselheiros Titulares: **Irene Delgado** , **Roberto Pereira**, **José César**, **José Geraldo**, **Sílvio Romero**, **Tayná Freire**, **Maria Benicleide** , **Dimas Gomes**, **Gilmara Andréa** e **Raquel Alvarenga**, manifestaram o voto pela aprovação das referidas emendas: **1** Associação Paraibana de Combate ao Câncer Infante Juvenil - Donos do Amanhã R\$ 50.000,00 **2** Centro Integrado Comunitário de Ações pela Vida - CICOVI R\$ 50.000,00 **3** Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha R\$ 70.000,00 **4** Núcleo de Apoio a Criança com Câncer da Paraíba - NAAC R\$ 120.000,00 **5** Associação Recreativa Cultural e Artística – ARCA R\$ 100.000,00. Sendo então aprovadas a relação das instituições que receberão recursos de emendas federais e que encontram-se com suas inscrições regulares no CMAS. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente **Sílvio Romero**, deu por encerrada a reunião da qual, eu, **Liane Márgda Fagundes de S. Serrano**, Secretária Executiva do CMAS/JP, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presente.

Liane Márgda Fagundes de Souza Serrano
Secretária Executiva do CMAS/JP

Sílvio Romero Macêdo de Brito
Representante do Gabinete do Prefeito

Página 2 de 3

Maria Benicleide Silva Silvestre
Representante da SEDHUC

Roberto Pereira Rodrigues
Representante da Secretaria de Planejamento

Gilmara Andréa de Oliveira
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano do Estado

Irene Delgado de Araújo
Representante da Secretaria de Saúde

Dimas Gomes da Silva
Representante de Entidades de Atendimento a Criança e Adolescente

José César de Albuquerque Costa
Representante das Entidades de Atendimento aos Idosos

José Geraldo de Aguiar Silva
Representante das Associações Comunitárias

Tayná de Souza Freire
Representante de Associações de Pessoa com Deficiência

Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga
Representante do CRESS/PB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 50AE-4317-92B4-07BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LIANE SERRANO** (CPF 541.XXX.XXX-91) em 29/06/2022 11:33:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SÍLVIO ROMERO M DE BRITTO** (CPF 012.XXX.XXX-78) em 29/06/2022 11:34:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DIMAS PEQUENO DAVI** (CPF 013.XXX.XXX-80) em 29/06/2022 12:08:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **TAYNA DE SOUZA FREIRE** (CPF 083.XXX.XXX-42) em 29/06/2022 13:45:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROBERTO PEREIRA RODRIGUES** (CPF 570.XXX.XXX-49) em 29/06/2022 14:21:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROBERTO PEREIRA RODRIGUES** (CPF 570.XXX.XXX-49) em 30/06/2022 17:50:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RAQUEL FERREIRA CRESPO DE ALVARENGA** (CPF 203.XXX.XXX-20) em 01/07/2022 11:39:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **IRENE DELGADO DE ARAUJO** (CPF 141.XXX.XXX-20) em 04/07/2022 08:50:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE** (CPF 805.XXX.XXX-20) em 06/07/2022 15:41:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA** (CPF 726.XXX.XXX-68) em 11/07/2022 20:02:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOSÉ CESAR DE ALBUQUERQUE COSTA** (CPF 083.XXX.XXX-49) em 13/07/2022 10:47:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GILMARA ANDRÉA DE OLIVEIRA** (CPF 040.XXX.XXX-40) em 19/07/2022 09:55:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/50AE-4317-92B4-07BA>

Assinado por 11 pessoas: LIANE SERRANO, SÍLVIO ROMERO M DE BRITTO, DIMAS PEQUENO DAVI, TAYNA DE SOUZA FREIRE, ROBERTO PEREIRA RODRIGUES, RAQUEL FERREIRA CRESPO DE ALVARENGA, IRENE DELGADO DE ARAUJO, MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE, JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA, JOSÉ CESAR DE ALBUQUERQUE COSTA e GILMARA ANDRÉA DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/50AE-4317-92B4-07BA e informe o código 50AE-4317-92B4-07BA.





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

Resolução nº 31, de 20 de Julho de 2022

DISPÕE ACERCA DA APROVAÇÃO DO PROJETO "Saúde Mental de Criança e Adolescente é DIREITO!" PARA CONCORRER AO EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 2022 – ITAÚ SOCIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na Ata nº 509 da 56ª Reunião Extraordinária, de 20 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a indicação do Projeto "Saúde Mental de Criança e Adolescente é DIREITO!" a ser executado administrativo e financeiramente pela Casa Pequeno Davi e operacionalizado coletivamente com o Centro Cultural Piollin e a Associação Recreativa Cultural e Artística – ARCA, para concorrer ao Edital Fundos da Infância e Adolescência 2022 FIA/Itaú Social

Art. 2º Esta Resolução retroage seus efeitos a 20 de julho de 2022.

João Pessoa, 20 de Julho de 2022.

Michelle Madruga Marques
Coordenadora – CMDCA-JP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4907-B862-018D-39F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MICHELLE MADRUGA M. MORAES REIS (CPF 009.XXX.XXX-07) em 20/07/2022 16:14:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4907-B862-018D-39F4>

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Contrato n.º 06-344/2022.

Objeto: Aquisição e instalação de estruturas para ambientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa C2 Comércio de Mercadorias em Geral e Serviços Ltda EPP.

Processo: 2021/080126

Modalidade: P. E. N.º 06-005/2022 ARP n.º 026/2022.

Signatários: Secretária, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, o Sr. Gilson de Andrade Costa Filho, representante legal da empresa C2 Comércio de Mercadorias em Geral e Serviços Ltda EPP.

Vigência: 21/07/2022 a 20/07/2023.

Valor Total: R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	15.00	44.90.52

Data da assinatura: 15/07/2022

João Pessoa, 20 de Julho de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4907-B862-018D-39F4>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-386/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para combate de todos os tipos de insetos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município - IPM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa R&F Dedetização Ambiental Eireli Na.

Processo: 2021/052842

Modalidade: P. E. N.º 04-070/2021 ARP n.º 002/2022.

Signatários: Superintendente, a Sra. Caroline Ferreira Agra, e a Sra. Roberta Antunes Ferreira, representante legal da empresa R&F Dedetização Ambiental Eireli Na.

Vigência: 21/07/2022 a 20/07/2023.

Valor Total: R\$ 123,75 (cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.201.09.122.5001.062603	1.8.00	33.90.39

Data da assinatura: 18/07/2022

João Pessoa, 18 de Julho de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-436/2022.

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação (HORTIFRUT), para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aldrin Coutinho de Araujo.

Processo: 2021/131722

Modalidade: P. E. N.º 06-011/2022 ARP n.º 029/2022.

Signatários: Superintendente, o Sr. Ricardo José Veloso, e o Sr. Aldrin Coutinho de Araujo, representante legal da empresa Aldrin Coutinho de Araujo.

Vigência: 21/07/2022 a 20/07/2023.

Valor Total: R\$ 6.342,30 (Seis mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.15.452.5126.582179	1.5.00 1.5.01	33.90.30

Data da assinatura: 18/07/2022

João Pessoa, 18 de Julho de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-442/2022.

Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares Eireli

Processo: 2021/081457

Modalidade: P. E. N.º 06-009/2022 ARP n.º 048/2022.

Signatários: Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, e o Sr. Auristone Pereira Pessoa, representante legal da empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares Eireli

Vigência: 21/07/2022 a 20/07/2023.

Valor Total: R\$ 528.988,20 (quinhentos e vinte e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.302.5005.464498	1.6.00	33.90.30
13.301.10.302.5005.464499		
13.301.10.302.5005.464278		
13.301.10.302.5414.464501		
13.301.10.304.5397.462792		
13.301.10.301.5005.464497		

Data da assinatura: 19/07/2022

João Pessoa, 20 de Julho de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4907-B862-018D-39F4>

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000291/2022.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação (hortifrut), para atender as necessidades Secretaria de Gestão Governamental - SEGGOV
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e Empresa Nort Frut Eireli
Processo: 2021/131722
Modalidade: P.E n° 06-011/2022.
Vigência: 21/07/2022 a 20/07/2023.
Valor Total: R\$ 1.524,00 (hum mil quinhentos e vinte quatro reais.)
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 20/07/2022.

João Pessoa, 20 de Julho de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: D28C-F8E4-B868-70C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 20/07/2022 14:41:56 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/07/2022 16:03:56 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/D28C-F8E4-B868-70C8>

EXTRATO N.º 213/2022 DO TERMO ADITIVO N.º 06/2022 AO CONTRATO GS/SMS N.º 10.916/2017 PARA ALTERAR A(S) CLÁUSULA(S) SEGUNDA, SEXTA E DÉCIMA TERCEIRA REFERENTE AO (À) RECURSOS FINANCEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E MARCELO BARBOSA LEITE-EPP, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10.014/2015, CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10.011/2015

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA, SEXTA E DÉCIMA TERCEIRA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:
-13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA/ CONTRATADA/ SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;
 • FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS;
 • FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS;
 • FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ 5.892.653,36 (cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de 24,8%, em até 60 (sessenta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, juntamente com o documento descritivo, anexo a este, no Diário Oficial do Município, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93. As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): MARCELO BARBOSA LEITE-EPP
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022.
 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Luis Ferreira de Sousa Filho
 Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 302/2022
 PROCESSO N.º 27.882/2021
 CHAVE CGM: S0LT-DGP5-JESZ-TI2G**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EXAME DE 12 (DOZE) SESSÕES DE ELETROCONVULSOTERAPIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DA USUÁRIA ANGELA MARIA MARQUES PEREIRA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Não haverá prorrogação do contrato, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.007/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.846.5335.462635 –EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE**
 - FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
 - FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS**

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.644/2022	MENTAL HEATH E PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA LTDA - ME	R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais).	01 de julho de 2022.

Luis Ferreira de Sousa Filho
 Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 349/2022
 PROCESSO N.º 10.356/2022
 CHAVE CGM: S75T-ZQ05-1BUF-GSKR**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS-MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.005/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA**
 - FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
- 13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
 - FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
- 13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
 - FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
- 13.301.10.305.5033.464500 - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA**
 - FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
- ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.687/2022	IMPACTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- ME	R\$ 5.751,07 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos)	19 de julho de 2022

**LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 200F-3D6A-59A1-B1AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 21/06/2022 15:57:48 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/200F-3D6A-59A1-B1AE>

EXTRATO Nº. 350/2022
 PROCESSO Nº. 10.357/2022
 CHAVE CGM: S75T-ZQ05-1BUF-GSKR

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS-MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13.005/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-13.301.10.305.5033.464500 - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA

- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.688/2022	H R REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA-ME	R\$ 1.818,75 (mil reais, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)	19 de julho de 2022

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A983-C90B-D4CB-0692> e informe o código A983-C90B-D4CB-0692



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A983-C90B-D4CB-0692

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/07/2022 16:27:54 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A983-C90B-D4CB-0692>

EXTRATO Nº. 357/2022
 PROCESSO Nº. 10.350/2022
 CHAVE CGM: S75T-ZQ05-1BUF-GSKR

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS-MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13.005/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-13.301.10.305.5033.464500 - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA

- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.694/2022	INTERJET COMERCIAL EIRELI-EPP	R\$ 13.334,20 (treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)	19 de JULHO de 2022

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7377-E318-87A1-2932

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/06/2022 11:04:54 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7377-E318-87A1-2932>

EXTRATO Nº. 401/2022
 PROCESSO Nº 2.452/2022
 CHAVE CGM: OC1R-JWOI-818G-7DI

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CPAP AUTOMÁTICO**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** até o final do exercício financeiro com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia de expediente. Não haverá prorrogação do contrato, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.018/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.846.5335.462635 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE – FMS

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.731/2022	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	15 de julho de 2022

Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7377-E318-87A1-2932> e informe o código 7377-E318-87A1-2932



Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A48F-C0E3-E1E2-44CF> e informe o código A48F-C0E3-E1E2-44CF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4AF6-CDE3-E1E2-44CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/07/2022 14:04:49 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4AF6-CDE3-E1E2-44CF>

EXTRATO Nº.405/2022
 PROCESSO Nº.11.820/2022
 CHAVE CGM: DEA8-93JT-ALKO-SQ9Z

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - PERFUCORTANTES - PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU e CEOS), SAD, UPAs e ZOONOSSES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13.018/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.305.5033.464500 - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5005.464278 - MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS - SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.735/2022	MT COMERCIAL MÉDICA LTDA-EPP	R\$ 18.808,24 (dezoito mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos)	20 de julho de 2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C56E-8842-A549-C6CC e informe o código C56E-8842-A549-C6CC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C56E-8842-A549-C6CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/07/2022 13:49:16 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C56E-8842-A549-C6CC>

EXTRATO Nº. 409/2022
 PROCESSO Nº 11.804/2022
 CHAVE CGM: DEA8-93JT-ALKO-SQ9Z

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - PERFUCORTANTES - PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CEOS), SAD, UPAs E ZOONOSSES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.018/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.305.5033.464500 - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM SAÚDE.

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5005.464278 - MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS.

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.739/2022	ASTRA CIENTÍFICA EIRELI	R\$ 23.340,24 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).	20 de julho de 2022.

Luís Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/13F2-99FC-1765-CC4D e informe o código 13F2-99FC-1765-CC4D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13F2-99FC-1765-CC4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/07/2022 13:52:16 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/13F2-99FC-1765-CC4D>

EXTRATO Nº. 411/2022
 PROCESSO Nº 5.186/2022
 CHAVE CGM: BUBC-4IWW-S7L5-9K0Z

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA E ALMOFADA EM CÉLULAS DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA -SMS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** até o final do exercício financeiro com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia de expediente. Não haverá prorrogação do contrato, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.012/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.846.5335.462635 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE - FMS
 FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EC24-4E25-33A1-e informe o código 80BF-EC24-4E25-33A1



CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.741/2022	FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 9.057,58 (nove mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)	15 de julho de 2022.

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DDF-DCAD-4AD5-3347

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/07/2022 13:38:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4DDF-DCAD-4AD5-3347>

EXTRATO Nº. 414/2022
PROCESSO Nº 12.242/2022
CHAVE CGM: QUEL-7HTU-USGI-BFBF

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA PARA O HOSPITAL PRONTO VIDA DA SMSJP**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com **vigência a partir da assinatura** e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial, desde que seja comprovada a eficiência e a vantajosidade quanto aos preços e condições praticadas relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.094/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTES DE RECURSOS: 1600 - SUS

- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.744/2022	ÂMBAR SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 107.991,00 (cento e sete mil, novecentos e noventa e um reais).	18 de julho de 2022

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68D0-A4A0-07AF-FCD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/07/2022 10:30:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/68D0-A4A0-07AF-FCD3>

EXTRATO Nº. 416/2022 DO TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 AO CONTRATO Nº. 10.922/2019 PARA ALTERAR A(S) CLÁUSULA(S) SEGUNDA E OITAVA REFERENTE AO (À) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO EIRELI-EPP, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.030/2019

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA E OITAVA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

-13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

• FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **20 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO EIRELI-EPP

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2022.

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº. 421/2022
PROCESSO Nº 12.190/2022
CHAVE CGM: W8TJ-YA9Y-S0ML-PZBU

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ABERTURA DO SERVIÇO DE HEMODINÂMICA**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência de até 90 (noventa) dias**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Não haverá prorrogação do contrato, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.021/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

FONTES DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.748/2022	ALKO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 6.705,00 (seis mil, setecentos e cinco reais).	18 de julho de 2022.

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 053D-E2AF-F992-6561

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/07/2022 11:39:05 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/053D-E2AF-F992-6561>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33.012/2019/SEPLAN
 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 07.031/2019/SEINFRA/SEMOB – Execução de Serviços Especializados de Requalificação da Avenida Epitácio Pessoa, em João Pessoa-PB.
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: Cinzel Engenharia Ltda.
 OBJETO: É objeto do presente Aditivo a Prorrogação de prazo Contratual e de Execução de Serviços por mais 02 (DOIS) meses, com fundamento no art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto, Expedito Leite da Silva Filho /PMJP e Paulo Sérgio Valente Tavares D' Oliveira / Cinzel Engenharia.
 Data da Assinatura: 07/07/2022

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Expedito Leite da Silva Filho
 Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33.012/2019/SEPLAN
 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 07.031/2019/SEINFRA/SEMOB – Execução de Serviços Especializados de Requalificação da Avenida Epitácio Pessoa em João Pessoa-PB.
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: Cinzel Engenharia Ltda.
 OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviço, alterando o valor contratual em 411.845,62 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no art. 65 c/c o art. 58 da Lei 8.666/93.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto, Expedito Leite da Silva Filho /PMJP e Paulo Sérgio Valente Tavares D' Oliveira / Cinzel Engenharia.
 Data da Assinatura: 07/07/2022.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Expedito Leite da Silva Filho
 Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.023/2021
 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07.051/2021 – Execução dos Serviços de Implantação de Pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial em diversos bairros da cidade de João Pessoa/PB (Bairro Altiplano: Rua Pedro Narciso), (Bairro Alto do Céu: Rua José Barbalho e Rua Luiz Burity) e (Bairro Cid. Universitária: Rua Prof. Lianza) – Lote 22.
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
 OBJETO: – É objeto do presente Aditivo a Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por 02 (DOIS) meses, com fundamento no art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, assim como o acréscimo de serviços no Valor de R\$ 92.552,46, com fundamento no art.65, c/c art. 58 da Lei 8.666/93.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Claudinei Oliveira de Sousa / FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
 Data da Assinatura: 13/06/2022

João Pessoa, 13 de junho de 2022.

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.036/2022/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.012/2022/SEINFRA.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa.
 CONTRATADA: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ 10.715.077/0001-00
 OBJETO: Contratação de Empresa especializada de Engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo e Drenagem em 34 ruas de diversos bairros: Altiplano, Alto do Mateus, Bancários, Colinas do Sul, Cristo Redentor, Indústrias, Ipês, Jardim Cidade Universitária, João Paulo II, Mangabeira, Oitizeiro, Paratibe, Presidente Ernesto Geisel, Valentina de Figueiredo e Varjão da cidade de João Pessoa/PB – Lote V
 VALOR TOTAL: R\$ 9.374.903,61 (Nove milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e três reais e sessenta e um centavos).
 Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 – SISTEMA VIÁRIO
 Natureza da despesa:44.90.51 Obras e Instalações
 Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos
 1.7.54 – Recursos de operações de crédito.
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto /PMJP e o Maria Jailene Franco de Carvalho / ARKO CONSTRUÇÕES LTDA.
 DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022

João Pessoa, 19 de julho de 2022.

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0464-E743-BA8F-FFAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO** (CPF 338.XXX.XXX-87) em 19/07/2022 15:55:34 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0464-E743-BA8F-FFAA>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.055/2022

PROCESSO ADM. Nº 4.460/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº 016 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.017/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a futura **contratação de empresa especializada para instalação de equipamentos de ar-condicionado**, com fornecimento de materiais, peças e acessórios necessários à execução do serviço em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de João Pessoa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as

obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar os serviços de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação de atendimento, que será feita Assessoria Técnica Administrativa (ASSTECA) ou do setor de atendimento/engenharia da Secretaria de Educação e Cultura.

c) executar os serviços conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) fazer-se necessário que a empresa contratada para a realização dos serviços de instalação dos itens abaixo disponibilize no mínimo (02) duas equipes de trabalho para que as instalações sejam realizadas de maneira célere nas unidades escolares e assim, suprir a demanda existente nas unidades de ensino, de modo que os serviços fluam em tempo hábil;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Igor Bezerra Cavalcanti 2
Presidente da CSL

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao serviço executado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	R M SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ:	05.514.490/0001-68
FONE/FAX:	(83) 98897-5322
END.:	R. PROFESSOR MANOEL COUTINHO N° 408, SALA N° 02
CIDADE/ESTADO	JOÃO PESSOA - PB
CEP:	58030-222
EMAIL:	rmnordeste08@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL,	CARLOS ROBERTO MEIRA FILGUEIRA
RG: 582.355 SSP - PB	CPF: 205.569.854 - 00

Igor Bezerra Cavalcanti 3
Presidente da CSL

LOTE 01 – OBJETO DE LICITAÇÃO – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Mts	Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno, conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.	360	R\$ 76,50	R\$ 27.540,00
02	Mts	Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 12000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno, conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.	1.208	R\$76,50	R\$ 92.412,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 119.952,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)					

Igor Bezerra Cavalcanti 4
Presidente da CSL

LOTE 02 – OBJETO DE LICITAÇÃO – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Mts	Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 18000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno, conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.	1.470	R\$124,65	R\$ 183.235,50
02	Mts	Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 24000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno, conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.	3.743	R\$ 124,65	R\$ 466.564,95
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 649.800,45 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)					

Igor Bezerra Cavalcanti 5
Presidente da CSL

LOTE 03 – OBJETO DE LICITAÇÃO – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Mts	Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 30000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno, conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.	150	R\$ 215,00	R\$ 32.250,00
02	Mts	Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 36000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno, conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.	405	R\$ 215,00	R\$ 87.075,00
		Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 60000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno,			

Igor Bezerra Cavalcanti 6
Presidente da CSL

03	Mts	conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.	53	R\$ 200,00	R\$ 10.600,00
----	-----	--	----	------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 129.925,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 02 e 03: R\$ 899.677,45 (OITOCENTOS E NOVENTA NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS, E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.1024		
98	3.3.90.39	500 - Recursos Ordinários
10.101.12.365.5417.1026	3.3.90.39	540 - Educação/FUNDEB e 550 - FNDE (Salário Educação)
82		

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com os serviços efetivamente realizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Igor Bezerra Cavalcanti 7
Presidente da CSL

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

Igor Bezerra Cavalcanti 8
Presidente da CSL

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

Igor Bezerra Cavalcanti 9
Presidente da CSL

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

Igor Bezerra Cavalcanti 10
Presidente da CSL

- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Nome e CPF de todos os sócios;

Igor Bezerra Cavalcanti 11
Presidente da CSL

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Igor Bezerra Cavalcanti 12
Presidente da CSL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 20 de julho de 2022.

Maria América Assis de Castro

Secretária de Educação e Cultura

CARLOS ROBERTO MEIRA
FILGUEIRA:20556985400
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO MEIRA
Dados: 2022.07.20 10:42:07 -03'00'

R M SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

CNPJ: 05.514.490/0001-68

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Igor Bezerra Cavalcanti 13
Presidente da CSL

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06.046/2022
 CHAVE GGM: 52Z5-JZEA-8XSZ-FWVC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.694/2022.

Data da sessão: 03/08/2022

Horário de Abertura das Propostas: 09hs00min (HORÁRIO LOCAL).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>

Edital: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>

www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes

João Pessoa, 20 de julho de 2022.

Dalpes Silveira de Souza
 Pregoeiro Oficial

Assinado por 1 pessoa: DALPES SILVEIRA DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C1E0-3237-11E1-0B48> e informe o código C1E0-3237-11E1-0B48



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1E0-3237-11E1-0B48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DALPES SILVEIRA DE SOUZA (CPF 037.XXX.XXX-31) em 20/07/2022 15:31:58 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C1E0-3237-11E1-0B48>

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO N° 05.055/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.024/2022

CHAVE CGM: XTJ9-G4KK-4DDP-Y28K

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA LAVANDERIA INDUSTRIAL DO INSTITUTO CANDIDA VARGAS - ICV.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, Sr. Danilo Coêlho Rodrigues, vem por meio deste, tornar público, o adiamento da sessão que estava prevista para o dia 21/07/2022 às 09:00h, com data a ser marcada posteriormente, tendo em vista atualização da planilha orçamentária e termo de referência Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO de 08h às 12h e das 13h às 17h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com.

João Pessoa, 19 de Julho de 2022.

Danilo Coêlho Rodrigues
 Pregoeiro da CSL

Assinado por 1 pessoa: DANILO COELHO RODRIGUES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9287-58FD-82C6-E8A4> e informe o código 9287-58FD-82C6-E8A4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9287-58FD-82C6-E8A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANILO COELHO RODRIGUES (CPF 072.XXX.XXX-66) em 19/07/2022 08:39:16 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9287-58FD-82C6-E8A4>

AVISO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATA DE ADESÃO N° 11.002/2022

MEMORANDO INTERNO N°. 2021/43070 DA SEINFRA/PMJP.

DATA DA ADESÃO: 20.06.2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA (INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, INSTALAÇÕES PREDIAIS E PRAÇAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB.
 CHAVE CGM:M7U7-AACP-5JG9-2889

No Extrato do Contrato n° 11.029/2022, publicado na edição do diário oficial de João Pessoa dia 21/06/2022, pág. 022/029, onde se lê: OBJETO: EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNS DE ENGENHARIA: ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS” lê-se: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA (INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, INSTALAÇÕES PREDIAIS E PRAÇAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB.

João Pessoa, 20 de julho de 2022

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F24-F3CD-2933-8ACF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 20/07/2022 13:36:29 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3F24-F3CD-2933-8ACF>

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3F24-F3CD-2933-8ACF> e informe o código 3F24-F3CD-2933-8ACF



TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.379/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.123/2022
[CHAVE CGM: HWYJ-1QHV-4CYB-TOFD]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista Visual JURANDIR DE OLIVEIRA MACIEL – CPF Nº 134.753.124-68, valor estimado total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), cujo objeto é, CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VISUAL JURANDIR DE OLIVEIRA MACIEL PARA CRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E FUNDIÇÃO DOS MONUMENTO EM HOMENAGEM À LIVARDO ALVES E JACKSON DO PANDEIRO, LOCALIZADOS NA PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS (PONTO DE CEM REIS) E NA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, RESPECTIVAMENTE, DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de Julho de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/959B-3137-6E8D-218D> e informe o código 959B-3137-6E8D-218D

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: 959B-3137-6E8D-218D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 19/07/2022 15:20:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/959B-3137-6E8D-218D>**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06-035/2022
CHAVE GGM: 7457-WQFD-7XVJ-9RT4**

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 7.079/2022, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS PATRIMONIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: FAZAN & CIA LTDA – CNPJ: 07.233.306/0001-37, no item 01 pelo valor total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

João Pessoa/PB, 20 de julho de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/07A9-421C-9260-2816> e informe o código 07A9-421C-9260-2816

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: 07A9-421C-9260-2816

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/07/2022 16:02:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/07A9-421C-9260-2816>**Extrato Homologação Resultado Sindicância**

Processo Nº 6793/2022.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria nº 051/2022, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 026, 04 de maio de 2022, cujo objetivo foi a apuração responsabilidade em decorrência do ordenamento de despesa sem prévio empenho. Após as reuniões, oitivas e diligências de apreciação dos documentos acostados aos autos, conclui-se pela abertura de PAD.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C783-2B29-A20C-EBCF> e informe o código C783-2B29-A20C-EBCF

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: C783-2B29-A20C-EBCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/07/2022 16:41:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C783-2B29-A20C-EBCF>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 07.357/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.030/2022
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS, CONTEMPLADAS EM DECISÃO JUDICIAL E ACP Nº 004.0918-15.2013.815.200, NO DECORRER DO ANO DE 2022, SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 07.357/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.030/2022, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA sob o CNPJ nº 08.674.752/0001-40, item 01, no valor total de R\$ 433.080,00 e ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA sob o CNPJ nº 08.958.628/0002-97, item 03, no valor total de R\$ 3.418.767,00; perfazendo o valor global de R\$ 3.851.847,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Declaro o item 02, fracassado pelo valor.

João Pessoa, 20 de julho de 2022.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Secretário de Saúde

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2632-9A61-B13A-908A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2632-9A61-B13A-908A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 20/07/2022 14:52:46 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2632-9A61-B13A-908A>

Férias das crianças

Projeto Vem Bicar Comigo tem contação de histórias e peça teatral neste sábado

A Prefeitura de João Pessoa, por meio da Secretaria de Meio Ambiente (Semam) e de sua Fundação Cultural (Funjope), realiza, neste sábado (23), mais uma edição do projeto 'Vem Bicar Comigo'. A iniciativa, que inicia a partir das 15h, acontece no Parque Zobotânico Arruda Câmara (Bica) e é uma opção para a criançada que está de férias neste mês de julho.

Dentro da programação, tem contação de histórias. A responsável por encantar as crianças é a contadora de histórias Dayane Oliveira. Com personagens e tramas interessantes, ela oferece aos pequenos – e também aos pais – uma viagem ao mundo da imaginação.



O projeto – Iniciado em 2021, o Vem Bicar Comigo é um trabalho de formação e de educação das crianças para as artes. Por meio da literatura, do teatro, das brincadeiras infantis, tem contribuído para educar os pequenos e estimular neles o gosto pela arte e pela cultura.

A intenção é promover o diálogo e a interação do público infantil com a cultura e o meio ambiente. De forma lúdica e divertida, as crianças aprendem a proteger a natureza e ainda têm acesso a diversas opções culturais e de lazer.

Texto: Lucilene Meireles
 Edição: Felipe Silveira
 Fotografia: Assessoria